



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4418, de 08 de outubro de 2025

“Autoriza o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão -CMDCA, a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros, nos termos dos chamamentos públicos 005/2023 e 001/2025, bem como da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 26 de junho de 2018.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão, autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, com repasse de recursos públicos financeiros para auxiliar no desenvolvimento de diversos projetos, todos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata de Aprovação Extraordinária e Resolução CMDCA Nº 006/2025, a serem implementados pelas seguintes Entidades parceiras:

CNPJ	Nome OSC	Beneficiários	Projeto	Aporte
05.783.472/0001-81	Fundação Tiradentes	2.000	PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Polícia Militar Mirim	R\$ 260.913,32
44.493.227/0001-91	Instituto Equilíbrio de Assistência Sociocultural e Ambiental	100	Projeto Pedagógico: Capacitar para Crescer com Equilíbrio Social – Jovens no Mercado de Trabalho	R\$100.000,00
21.749.821/0001-03	Obras Sociais Paulo & Estevão	96	Projeto Afeto – Anália Franco Educação para Todos, um programa de recuperação da autonomia pela Alfabetização e	R\$ 200.000,00

			desenvolvimento escolar	
03.887.815/0001-22	Associação Escola Creche São Francisco de Assis	120	Projeto Esporte na Escola	R\$ 200.000,00
Valor total a ser repassado				R\$ 760.913,32

§ 1º Cada Instituição elencada na tabela acima deverá aplicar os valores repassados na consecução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os recursos poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 3º A parceria será formalizada após instauração de procedimento conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º O Termo de Fomento estabelecerá a forma e a data do repasse, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O Termo de Fomento disporá, ainda, sobre a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O recurso financeiro será concedido para auxiliar na manutenção geral das entidades parceiras, podendo abranger todas as despesas especificadas nas parcerias. O Município de Catalão estará isento de quaisquer outras despesas ou obrigações assumidas pela entidade parceira, inclusive as decorrentes de direitos trabalhistas e encargos sociais de seus contratados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal do Idoso de Catalão, com a dotação orçamentária 17.2501.08.243.4001.4024 - 335043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal